

Produto/serviço: Energia (Electricidade)

Tipo de problema: Facturação e cobrança de dívidas/Facturação incorrecta

Direito aplicável: Lei Serviços Públicos Essenciais

Pedido do Consumidor: Rectificação das facturas objecto de reclamação, com base nas leituras reais fornecidas pelo ORD e com anulação do valor correspondente a consumos efectuados há mais de seis meses.

Processo nº 2656/2016

Sentença nº 184/20126

PRESENTES:

(reclamante no processo)

(reclamada)

FUNDAMENTAÇÃO:

Iniciado o Julgamento verifica-se que está junto ao processo um mail datado de 6-10-2016, enviado ao Tribunal, no qual a reclamada vem informar que:

"... depois de uma cuidada análise do tema, informamos que a faturação foi retificada com base em leituras recolhidas e comunicadas por parte do Operador de Rede de Distribuição de Eletricidade, a --, ocorridas durante a troca e reparametrização do contador de eletricidade n.º --. Como resultado, todos os consumos integrados na fatura emitida em 06/01/2016 se consideram regularizados, estando apenas a pagamento o montante de 74,83 EUR, relativo à fatura emitida em 30/09/2016".

O reclamante ainda não recebeu a factura emitida em 30/09/2016, cuja cópia lhe é entregue agora, ficando da mesma uma cópia junta ao processo e sem prejuízo da reclamada enviar o original da factura para a morada do reclamante e este proceder ao respectivo pagamento até à data do seu vencimento.

Ouvido o reclamante, por ele foi dito que concorda com a informação contida no mail e agradece que a situação tenha sido resolvida desse modo.

DECISÃO:

Nestes termos, em face da situação descrita, julga-se procedente a reclamação e em consequência do que acima ficou exposto, considera-se a mesma resolvida.

Sem custas.

Desta sentença ficam notificadas as partes.

Centro de Arbitragem, 12 de Outubro de 2016

O Juiz Árbitro

(Dr José Gil Jesus Roque)